



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 199, DE 29 DE AGOSTO DE 1996.

Composição da Comissão Consultiva de Assuntos Internacionais.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, nos termos do artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data,

DELIBEROU:

I - Alterar o item II da Deliberação CVM nº 186, de 08 de dezembro de 1995, publicada no D.O.U. de 12.12.95, página 20.475, Seção I, incluindo o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON e o Forex Clube Brasileiro, como participantes da Comissão Consultiva de Assuntos Internacionais, mantendo inalterados os demais componentes.

II - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente